



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>



**PROCESSO** : 0009624-32.2024.6.02.8000  
**INTERESSADO** : CON TREINAMENTOS  
**ASSUNTO** : Autorização. Contratação Direta. Curso. SAD

### Decisão nº 5136 / 2024 - TRE-AL/PRE/GPRES

Trata-se de solicitação de participação dos servidores Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto, Erivaldo José de Souza, Ingrid Pereira de Lima Araújo, Luciana Wanderley Cavalcante Brêda, Marcos André Melo Teixeira e José Ricardo Araújo e Silva no curso "**A Jurisprudência do TCU explicada - Administração Direta, Estatais e Sistema S**", na modalidade *presencial*, que será realizado nos dias 11/12/2024 e 13/12/2024, nesta cidade, conforme apresentação (1618379) e proposta comercial (1623649).

O evento tem por objetivo permitir aos participantes o acesso prático, contetualizado e organizado aos mais variados tópicos relacionados à vasta jurisprudência do TCU sobre o planejamento, a licitação e a fiscalização de obras públicas.

A inscrição dos referidos servidores perfazem o valor total de **R\$ 17.950,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta reais)**.

Por conseguinte, a Seção de Instrução de Contratações verificou a compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado, conforme demonstrado no Despacho SEIC nº 1625923.

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, por meio do Parecer AJ-DG nº 1835/2024 (1626220) e Despacho AJ/DG (1628765), opinou favoravelmente às inscrições dos aludido servidores mediante a contratação da empresa **Connect On Marketing de Eventos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.859.951/0001-62**.

Nesse passo, a Diretoria-Geral, por intermédio da Conclusão GDG (1629026), evoluiu o feito à deliberação, com vistas ao reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra amparo no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação quando houver inviabilidade de competição para a realização de cursos, treinamentos, ou eventos, cuja natureza técnica ou especialidade do fornecedor justifique a inexigibilidade.

A empresa **Connect On Marketing de Eventos Ltda, CNPJ sob o nº 13.859.951/0001-62**., apresentou todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista necessárias e não há registros impeditivos em órgãos de controle, conforme consultas (1625924, 1625924, 1625924 e 1625925).

A proposta de preço está compatível com os valores de mercado, sendo que a empresa possui expertise comprovada na organização de eventos voltados à capacitação de agentes públicos (1618379).

Por fim, a presente contratação está em conformidade com o Plano Anual de Capacitação/2024, conforme previsão no PAC/2024, devendo atender às necessidades de aprimoramento dos servidores em deslinde, consoante Informação 6535 (1624042).

Ante o exposto, considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, a verificação de compatibilidade de preços, e o amparo legal na Lei nº 14.133/2021, acolho a conclusão da Diretoria-Geral para **autorizar** as inscrições dos servidores Audeir Medeiros de Aguiar Peixoto, Erivaldo José de Souza, Ingrid Pereira de Lima Araújo, Luciana Wanderley Cavalcante Brêda, Marcos André Melo Teixeira e José Ricardo Araújo e Silva no curso "**A Jurisprudência do TCU explicada - Administração Direta, Estatais e Sistema S**", promovido pela **Connect On Marketing de Eventos Ltda**, nos dias 11 e 13/12/2024.

Outrossim, **reconheço** a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da empresa **Connect On Marketing de Eventos Ltda**, com base no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, no valor total de **R\$ 17.950,00 (dezesete mil novecentos e cinquenta reais)**.

À SGP e à SAD, para as providências decorrentes da presente decisão.

**Desembargador ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**  
Vice-Presidente no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES GUSMÃO DA SILVA**, Vice-presidente, no exercício da Presidência, em 08/11/2024, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1629452** e o código CRC **1A26CD55**.